



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 836

De 14 de março de 1994.

EMENTA – Reconhece de utilidade pública a “Sociedade Comunitária Cultural de Nova Betânia” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a “Sociedade Comunitária Cultural de Nova Betânia”, CGC 000.06.744.411/0001-78 sediada no Distrito de Nova Betânia deste município, pelo bom desempenho dos serviços em favor da coletividade que ora vem realizando.

Art. 2º. Referida sociedade para se manter com esta qualidade (utilidade pública) que ora lhe é outorgada por esta Municipalidade, necessário se faz que permaneça com o mesmo desempenho que para se observa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de março de 1994.

ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL